PREFEITURA DE BOCAIUVA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0031-0017/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 05 DE ABRIL DE 2021 ÁS 08:30 HORAS.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** 05 DE ABRIL DE 2021 ÁS 08:30 HORAS.

- **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, COM PAGAMENTO ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA A PARTIR DO PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, NA SEÇÃO DE COMPRAS, E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, RUA MARIANA DE QUEIROGA, Nº. 141 – CENTRO.

- **CONSULTAS AO EDITAL:** O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO DIRETO PELO SITE www.bocaiuva.mg.gov.br.

- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@bocaiuva.mg.gov.br OU TELEFONE (38) 3251-2375.

PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0031-0017/2021

PREÂMBULO

O Município Bocaiúva, com endereço á Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva – MG, CNPJ nº. 18.803.072/0001-32, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n°. 8010/2021, torna público aos interessados que às 08:30 do dia 05/04/2021, Auditório do Centro Administrativo, situada na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva – MG, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo Menor Preço Por Item, objetivando o (a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA, conforme Anexo I – Especificação/Proposta, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei complementar 147/2017, Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.515/2012 (ME e EPP), Lei Municipal 3.171/2006 (Pregão), Decreto Municipal 3.245/2006 (SRP) e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, Bianca Souza Rodrigues, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bianca Claudina Fernandes Peixoto e Vanessa Tatiane de Jesus, designadas pelo Decreto 8010/2021, publicada em 11 de janeiro de 2021.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA, conforme especificações constantes da Tabela de Preços em anexo; com vigência do contrato de 12 (doze) meses, devendo ser entregues conforme solicitações durante o exercício financeiro.

2 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Divisão de Licitação, Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva – MG, no horário de 08 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@bocaiuva.mg.gov.br ou telefone (38) 3251-2375.

2.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. É vedada a participação de empresa:
3.3.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
3.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
3.3.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
3.3.5. Pessoas das quais participam, sejam a qualquer título, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG.

4 – DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. As (os) licitantes interessadas(os) em participar do presente pregão poderão credenciar representantes ou não; sendo recebidos os envelopes das empresas que optarem por não credenciar representantes na forma deste capítulo.
4.1.1. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório. Todavia, a licitante não poderá ofertar lances verbais para o presente pregão. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de Pleno Atendimento e a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificados ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Divisão de Licitação, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.
4.1.2. Os documentos de credenciamento serão recebidos até a abertura do envelope de preços. Assim sendo, a fase de credenciamento se encerrará com a abertura do primeiro envelope 01.

4.2. <u>Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados também por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou autenticada pelo pregoeiro ou pela Equipe de apoio; e serão incluídos no processo licitatório</u>.

4.3. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante **DEVERÁ** apresentar um **representante para credenciamento**, devendo estar **munido dos seguintes documentos**:

a) tratando-se de representante legal, o **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III.
4.5.1. Os licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI e Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias.
4.5.2. Caso seja identificada a ausência da(s) Declaração(ões) especificadas no subitem 4.5 e 4.5.1, a(s) mesma(s) poderá(ão) ser preenchida(s) e assinada(s) pelo representante da(o) licitante antes da entrega dos envelopes, sem prejuízo à administração.

OBSERVAÇÃO: A entrega da Declaração de Pleno Atendimento é imprescindível para a participação da(o) licitante no presente certame.

4.6. Deverão apresentar cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
4.6.1. Caso seja identificada a ausência do Comprovante especificado no subitem 4.6., o mesmo poderá ser impresso do respectivo site, sem prejuízo à administração.

4.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.3. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do

término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante**, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:
Conteúdo: Proposta de Preços
Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. **0031-0017/2021**
Prefeitura Municipal de Bocaiúva

ENVELOPE II:
Conteúdo: Documentos para Habilitação
Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. **0031-0017/2021**
Prefeitura Municipal de Bocaiúva

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma do Anexo I, redigida em uma via, preferencialmente com carimbo do CNPJ, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais - rubricada, e a última folha assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;
6.1.1 - Estar preferencialmente datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via redigida em língua portuguesa, em linguagem clara;
6.1.2 - A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, onde deseja receber os seus créditos;
6.1.3 - Preço Por Item.
6.1.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
6.1.5 – Na proposta deverão estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

6.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
6.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
6.6.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
6.6.2. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
6.6.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O CRC (certificado de registro cadastral) expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor, que aponte expressamente a validade dos documentos, na data da abertura do Envelope I.

7.2. Os Documentos para Habilitação são os seguintes:

PESSOA JURÍDICA

7.2.1. Para a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;
c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

7.2.2. Para a regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal.
c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

NOTA: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal mesmo que consta restrição.

7.2.3. Serão dispensados os documentos de habilitação caso tenham sido apresentados na fase do credenciamento.

7.3. <u>Independentemente do caso, deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação</u>:

7.3.1. <u>Para a qualificação econômico-financeira:</u>
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2. <u>Declarações</u>:
a) Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V deste edital.

7.3.3. <u>Da qualificação técnica</u>:
a) Registro da empresa na entidade profissional competente.
b) Registro do profissional na entidade profissional competente.
c) Prova de qualificação de especialização do profissional indicado para prestação do serviço.
d) Prova de vínculo do profissional indicado com a empresa. (Caso o mesmo não seja sócio da empresa).

<u>PESSOA FÍSICA</u>

7.2.1. <u>Para a Habilitação Jurídica</u>:

a) Comprovante de situação cadastral no CPF
b) Comprovante de endereço.
c) Documento pessoal com foto.

7.2.2. Para a regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal.
b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2.3. Serão dispensados os documentos de habilitação caso tenham sido apresentados na fase do credenciamento.

7.3. Independentemente do caso, deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:

7.3.1. Declarações:
a) Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V deste edital.

7.3.2. Da qualificação técnica:
b) Registro do profissional na entidade profissional competente.
c) Prova de qualificação de especialização do profissional indicado para prestação do serviço.

7.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

7.5. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

7.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

7.6.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

7.7. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
8.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do credenciamento a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem dos benefícios desta.
8.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
8.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes ao certame.
8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
8.6. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO,** por item, conforme modelo expresso no Anexo I, e as demais, que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
8.7. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até que se possa chegar à melhor proposta para a contratante.
8.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
8.9. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e preço ofertado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
8.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deste Edital.

8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, e enviado a documentação apresentada na própria sessão.
8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do contrato.
8.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências acima descritas, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.
8.14. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com a contratação, esta poderá ser aceita.
8.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
8.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
8.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital nem serão aceitas propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
8.18. Na hipótese de ausência de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor para a contratação.
8.19. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
8.20.4. CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇO
8.20.4.1 – Em caso de prorrogação do contrato, os valores da contratação serão reajustados, respeitando para tanto a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses.
8.20.4.2 – Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inc. II, e §5º do Art. 65 da Lei 8.666/93, hipótese em que, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço para cobrir àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

9.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bocaiúva**,** devendo ser protocolizadas na Divisão de Licitação, na Rua Mariana Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva / MG.

10.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
10.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
10.6.1. Ser dirigido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de: 03 (três) dias (Recurso); 02 (dois) dias úteis (Impugnação)**;
10.6.2. Ser dirigido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;
10.6.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
10.6.4. Ser protocolizado na Divisão de Licitação, na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva /MG.
10.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
10.8. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Divisão de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
10.9. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
10.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.12. A adjudicação será feita Por Item.
10.13. O preço adjudicado permanecerá fixo e irreajustável.
10.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax.
10.15. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de perder o direito à contratação.

11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto/serviço solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato.
11.2. Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o produto/serviço com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar á Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e solicitar a substituição do produto/serviço por outro de qualidade semelhante ou superior, a aceitação ficará a critério do Município.
11.3. Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.
11.4. Os atendimentos serão mediante encaminhamento prévio feito por outros especialistas, e/ou médico da Rede SUS de Bocaiuva/MG;
11.5. O usuário deverá solicitar o agendamento na UBS da sua área de abrangência, portando cópia e original da solicitação do médico especialista, bem como comprovante de residência, telefone de contato e número do Cartão SUS.
11.6. Para dar início ao tratamento os profissionais receberão um encaminhamento constando o diagnóstico clínico feito pelo médico juntamente com o da Autorização (Ficha de Referência e Contra- Referência), a FICHA DE ATENDIMENTO e cópia do pedido do médico;
11.7. O paciente terá uma FICHA DE ATENDIMENTO que deverá ser preenchida pelo profissional médico;
11.8. A FICHA DE ATENDIMENTO deverá ser assinada pelo paciente, onde constarão os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, nome da mãe, número do cartão SUS, endereço, número do telefone, data e hora do atendimento, além de toda a conduta de tratamento, incluindo as técnicas e recursos utilizados, bem como o carimbo e assinatura do profissional atendente. Essa Ficha acompanhará todo o tratamento do paciente e será material para conferência da produção e posterior pagamento do prestador.
11.9. O atendimento deverá ser feito em horário de funcionamento do Serviço de Saúde.

12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado no mês subsequente ao de cada prestação dos serviços, até 5º (quinto) dia útil do mês coma apresentação da Nota Fiscal, discriminativa no setor competente da prefeitura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.

12.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante os doze primeiros meses;
12.3. Havendo interesse público na continuidade dos serviços e por acordo entre as partes o valor poderá ser realinhado em conformidade com os ditames do art. 65 inciso I, alinea "d", mediante aplicação de índices oficiais (INPC) ou outro que vier a substituí-lo será objeto de aditamento ao contrato administrativo.
12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento inicia-se-após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;
12.5. A Prefeitura não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.
12.6. Todas as despesas com transporte, hospedagem alimentação, custa com mão de obra dos profissionais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista serão por conta e risco da futura contratada.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

13.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura será descredenciado dos sistemas de credenciamento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
13.2.1. 0,3% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do fornecimento não realizado;
13.2.2. 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
13.2.3. 20% sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de mínimo 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

13.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, cujos programas de trabalho e elementos de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária indicada no Empenho.

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
984	9.1.3.10.122.2.2382.3 390.39.00	Gestão de Prestação de Serviços de Saúde – Gestão Plena	Outros Serv. Tec. P. Jurídica	TRANSF. RECUSRSOS SUS – BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
15.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, situada na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, após a homologação do objeto ora licitado.
15.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
15.5. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CELULARES DURANTE A SESSÃO DESTE PREGÃO, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.
15.6. Integram o presente edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Procuração;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo IV – Declaração de Menor;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Recibo de Edital;
- Anexo VIII – Minuta do contrato
- Anexo IX – Termo de Referência.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Bocaiúva.
15.7. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Bocaiúva /MG, 19/03/2021

_____
BIANCA SOUZA RODRIGUES
Pregoeira

PREFEITURA DE BOCAIUVA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0031-0017/2021

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº._____ e do CPF nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Bocaiúva/MG, __/__/2021

_____
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

PREFEITURA DE BOCAIUVA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0031-0017/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no endereço sito à _____, em cumprimento ao exigido no Edital do Processo Licitatório/Pregão Presencial nº. **0031-0017/2021,** bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Bocaiúva/MG, __/__/2021

_____
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

PREFEITURA DE BOCAIUVA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0031-0017/2021

_____(nome do fornecedor), CNPJ nº. _____ sediada em _____, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e freqüência regular na escola.

Bocaiúva/MG, __/__/2021

_____

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

PREFEITURA DE BOCAIUVA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0031-0017/2021

Declaro sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Processo Licitatório/Pregão Presencial nº. **0031-0017/2021**, que _____ (nome do fornecedor).

a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;

b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;

c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;

d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

e) não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possui nenhum dos impedimentos descritos no art. 9º da Lei 8.666/93.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Bocaiúva/MG, __/__/2021

_____

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

PREFEITURA DE BOCAIUVA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0031-0017/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.3 do Edital do Processo Licitação/Pregão Presencial nº. **0031-0017/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Bocaiúva/MG, __/__/2021

_____

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

PREFEITURA DE BOCAIUVA

ANEXO VII

RECIBO DE EDITAL

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0031-0017/2021

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - __ na _____, _____ (cargo na empresa) da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada na _____, telefone: _____, declaro para os devidos fins de direito, que recebi, em nome da empresa acima citada, nesta data, cópia legível do Edital de Licitação – Processo Licitatório/Pregão Presencial nº. **0031-0017/2021.**

Por ser verdade, dato e subscrevo o presente.

Bocaiúva/MG, __ de _____ de ____.

_____

Assinatura

IMPORTANTE: As interessadas em participar do Pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o e-mail licitacao@bocaiuva.mg.gov.br ou entregue na sala de Divisão de Licitação, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o Edital venha a sofrer.

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº. _____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA E _____.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.803.072/0001-32, com endereço em Bocaiúva - MG, na Rua Mariana Queiroga, nº. 141, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo **Prefeito,** ROBERTO JAIRO TORRES, brasileiro, casado, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com endereço em _____, na Rua _____, n° ___, Bairro _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio - proprietário _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, resolvem celebrar a presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93 c/c suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA, de acordo com o adjudicado e homologado no Processo Licitatório/Pregão Presencial nº. **0031-0017/2021**, cujas cláusulas editalícias fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8666/93

2.2. O recebimento dos produtos/serviços será feito pela Secretaria Municipal de Saúde

2.3. A administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

2.4. Fica designado o Centro Estadual de Atendimento Especializado e o Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiuva/MG para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Contrato, averiguando a qualidade dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a fiel c correta entrega para fins de pagamento.

2.5. O relatório da produção deverá discriminar o total de atendimentos com data e horário de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Fornecer os serviços, objeto deste contrato em conformidade com a quantidade expressamente solicitada;

3.1.2. Fornecer os serviços de acordo com o Edital do Processo Licitatório/Pregão Presencial;

3.1.3. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados no fornecimento dos serviços, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;

3.1.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

3.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, bem como aos servidores, quando do fornecimento dos serviços;

3.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham a ocorrer durante o fornecimento dos serviços;

3.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, bem como pela má entrega dos serviços;

3.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

3.1.10. Os atendimentos só poderão ser realizados por profissional médico especialista com certificado de residência médica aprovada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com este Termo de Referência, que deverá carimbar e assinar as fichas de Acompanhamento e Tratamentos, sob pena de desqualificação do Profissional para continuidade da prestação dos serviços.

3.1.11. Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no item anterior;

3.1.12. O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestada pela CONTRATADA, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e/ou protocolos clínicos oficiais;

3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) prestar as informações esclarecimentos que venham a ser solicitados peia contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo min de 24 vinte e quatro horas para sua regularização;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

e) designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização hos serviços ora pactuados;

f) efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

g) ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização.

h) observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta quando for o caso, documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

I) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA
DA PRESTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto/serviço solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato.

4.2. Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o produto/serviço com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar á Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e solicitar a substituição do produto/serviço por outro de qualidade semelhante ou superior, a aceitação ficará a critério do Município.

4.3. Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4.4. Os atendimentos serão mediante encaminhamento prévio feito por outros especialistas, e/ou médico da Rede SUS de Bocaiuva/MG;

4.5. O usuário deverá solicitar o agendamento na UBS da sua área de abrangência, portando cópia e original da solicitação do médico especialista, bem como comprovante de residência, telefone de contato e número do Cartão SUS.

4.6. Para dar início ao tratamento os profissionais receberão um encaminhamento constando o diagnóstico clínico feito pelo médico juntamente com o da

Autorização (Ficha de Referência e Contra- Referência), a FICHA DE ATENDIMENTO e cópia do pedido do médico;

4.7. O paciente terá uma FICHA DE ATENDIMENTO que deverá ser preenchida pelo profissional médico;

4.8. A FICHA DE ATENDIMENTO deverá ser assinada pelo paciente, onde constarão os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, nome da mãe, número do cartão SUS, endereço, número do telefone, data e hora do atendimento, além de toda a conduta de tratamento, incluindo as técnicas e recursos utilizados, bem como o carimbo e assinatura do profissional atendente. Essa Ficha acompanhará todo o tratamento do paciente e será material para conferência da produção e posterior pagamento do prestador.

4.9. O atendimento deverá ser feito em horário de funcionamento do Serviço de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS

5.1. O valor dos itens do contrato será conforme especificações da tabela abaixo:

xxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado no mês subsequente ao de cada prestação dos serviços, até 5º (quinto) dia útil do mês coma apresentação da Nota Fiscal, discriminativa no setor competente da prefeitura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.

6.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante os doze primeiros meses;

6.3. Havendo interesse público na continuidade dos serviços e por acordo entre as partes o valor poderá ser realinhado em conformidade com os ditames do art. 65 inciso I, alinea "d", mediante aplicação de índices oficiais (INPC) ou outro que vier a substituí-lo será objeto de aditamento ao contrato administrativo.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento inicia-se-após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

6.5. A Prefeitura não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

6.6. Todas as despesas com transporte, hospedagem alimentação, custa com mão de obra dos profissionais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista serão por conta e risco da futura contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

7.1 - DO REAJUSTE
7.1.1 - Em caso de prorrogação do contrato, os valores da contratação serão reajustados, respeitando para tanto a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses.
7.2. A EMPRESA e a PREFEITURA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

9.1. Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura será descredenciado dos sistemas de credenciamento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços à **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária de 0,3% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do fornecimento não realizado.

9.2.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo licitatório, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela C**ONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.2.2. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

9.3. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
9.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para o fornecimento dos serviços solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o

vencimento do prazo de fornecimento inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

9.5. Vencido o prazo proposto sem o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de seu fornecimento. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o item 8.2 desta Cláusula.

9.6. A entrega dos serviços até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** da multa prevista no item 9.2 deste Título.

9.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Bocaiúva ou cobrados judicialmente.

9.10. A **CONTRATADA** inadimplente que não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

9.11. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

9.12. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em Lei ou regulamento.

10.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses do dia _____ até _____, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Bocaiúva – MG, _____.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
CONTRATANTE

_____

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA DE BOCAIUVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O presente Termo de referência tem como finalidade promover CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA, conforme requisição nº 2396.

Preço médio total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados nesse edital. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas. Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada no acordão 903/2019 do TCU.

1. Justificativa.

1.1. Tendo em vista a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA conforme solicitado pela secretaria de saúde.

1.2. Os produtos/serviços serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A prestação de serviços é necessária para suprir a demanda de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através de atendimento e acompanhamento de consulta especializada, cuja oferta de prestadores destes serviços na rede pública seja inexistente ou insuficiente. O atendimento médico especializado é imprescindível para o cuidado à Saúde da população e não pode ser interrompido e a Secretaria Municipal de Saúde e o prestador deverão garantir a continuidade do tratamento. A contratação destes serviços está prevista no Art. 199 da Constituição Federal que permite a contratação de serviço particular em caráter complementar ao serviço do SUS. Diante do exposto e observado que o Município não tem condições de prever as várias situações adversas que usuários destes serviços são submetidos, fundamentamos nossa alteração no padrão de trabalho, baseados no art. 12, inciso II da Lei 8.666/93 que trata da adequação da prestação de serviço que melhor atenda ao interesse público.

2. Estratégia de suprimento:

2.1. A CONTRATADA terá a obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto nos locais indicados pela secretaria solicitante.

2.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3. Objeto deste serviço será executado sob o regime de execução indireta, de acordo com a programação da Administração e mediante a emissão da Autorização de Início de fornecimento ou prestação de serviço;

2.4. O contrato a ser firmado entre a Administração e a empresa/pessoa registrada incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto registrado;
2.5. Para atender a seus interesses de Administração se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os imites estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.
2.6. A Administração se reserva direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Termo de contrato e aplicar o disposto no artigo. 78, inciso I da Lei Federal 8,666/93;
2.7. Os atendimentos deverão ser realizados duas vezes por semana, sendo 30 consultas por semana, totalizando 120 consultas por mês.

3. Critérios de aceitação do objeto:
3.1. Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto/serviço solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato.
3.2. Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o produto/serviço com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar á Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e solicitar a substituição do produto/serviço por outro de qualidade semelhante ou superior, a aceitação ficará a critério do Município.
3.3. Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.
3.4. Os atendimentos serão mediante encaminhamento prévio feito por outros especialistas, e/ou médico da Rede SUS de Bocaiuva/MG;
3.5. O usuário deverá solicitar o agendamento na UBS da sua área de abrangência, portando cópia e original da solicitação do médico especialista, bem como comprovante de residência, telefone de contato e número do Cartão SUS.
3.6. Para dar início ao tratamento os profissionais receberão um encaminhamento constando o diagnóstico clínico feito pelo médico juntamente com o da Autorização (Ficha de Referência e Contra- Referência), a FICHA DE ATENDIMENTO e cópia do pedido do médico;
3.7. O paciente terá uma FICHA DE ATENDIMENTO que deverá ser preenchida pelo profissional médico;
3.8. A FICHA DE ATENDIMENTO deverá ser assinada pelo paciente, onde constarão os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, nome da mãe, número do cartão SUS, endereço, número do telefone, data e hora do atendimento, além de toda a conduta de tratamento, incluindo as técnicas e recursos utilizados, bem como o carimbo e assinatura do profissional atendente. Essa Ficha acompanhará todo o tratamento do paciente e será material para conferência da produção e posterior pagamento do prestador.
3.9. O atendimento deverá ser feito em horário de funcionamento do Serviço de Saúde.

4. Dos deveres das partes:

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer os serviços, objeto deste contrato em conformidade com a quantidade expressamente solicitada;

4.1.2. Fornecer os serviços de acordo com o Edital do Processo Licitatório/Pregão Presencial;

4.1.3. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados no fornecimento dos serviços, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;

4.1.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

4.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, bem como aos servidores, quando do fornecimento dos serviços;

4.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham a ocorrer durante o fornecimento dos serviços;

4.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, bem como pela má entrega dos serviços;

4.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

4.1.10. Os atendimentos só poderão ser realizados por profissional médico especialista com certificado de residência médica aprovada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com este Termo de Referência, que deverá carimbar e assinar as fichas de Acompanhamento e Tratamentos, sob pena de desqualificação do Profissional para continuidade da prestação dos serviços.

4.1.11. Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no item anterior;

4.1.12. O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestada pela CONTRATADA, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e/ou protocolos clínicos oficiais;

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a importância devida até o 30º (trigésimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal na Seção de Compras.

4.2.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar somente as quantidades solicitadas e devidamente entregues, podendo proceder com a realização de várias solicitações.

4.2.2. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens, fixando-lhe, quando não pactuado no contrato, prazo para corrigi-las.

4.2.3. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução do contrato.

4.2.4. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachás, no recinto da Prefeitura Municipal de Bocaiúva.

4.2.5. As ordens de fornecimento (OF) somente só serão emitidas se as empresas estiverem com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito negativo atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Bocaiúva referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei Federal 8666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FTS e Trabalhista.

4.2.6. Os documentos que se trata o subitem anterior deverão ser enviadas para o endereço eletrônico contratos@bocaiuva.mg.gov.br mensalmente ou quando se encontrar vencida.

5. Dos procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8666/93

5.2. O recebimento dos produtos/serviços será feito pela Secretaria Municipal de Saúde

5.3. A administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

5.4. Fica designado o Centro Estadual de Atendimento Especializado e o Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiuva/MG para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Contrato, averiguando a qualidade dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a fiel c correta entrega para fins de pagamento.

5.5. O relatório da produção deverá discriminar o total de atendimentos com data e horário de atendimento.

6. Do prazo de execução:

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7. Das sanções:

7.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita ás penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Contratante e/ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, e artigo 7º da lei 10520/2002, sem prejuízos das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do fornecimento não realizado;
b) rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.
7.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita ás seguintes cominações, independente de outras sanções previstas na lei 8666/93 e suas alterações:
a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

Bocaiúva/MG, 22/02/2021.

_____
Carlos Renato dos Santos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde